

A Coordenadora da Unidade de Assessoria Jurídica da SEC torna público que foi celebrado em 16/7/84 o Contrato nº 301/84, entre o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação e Cultura, e o Município de Ibirubá visando à execução das obras da Escola Municipal de 1ª Grau Incompleto Nossa Senhora da Conceição pelo valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da autorização para o início das obras.

Porto Alegre, 20.7.84
Cibele Machado Carvalho,
Coordenadora da Unidade de Assessoria Jurídica.
D-16516 6-b 16/agosto

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 03/84/SUSEC

O Subsecretário de Cultura, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, item I, da Portaria nº 40, de 30 de junho de 1980, da extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, e tendo em vista o parecer da Coordenadora dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado,

R E S O L V E :

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, por seu valor histórico e arquitetônico, o próprio federal em que funciona o Museu de Arte do Rio Grande do Sul, sito à praça Barão do Rio Branco, s/nº na cidade de Porto Alegre, para que passe a integrar o patrimônio cultural do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 1º de Agosto de 1984.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura

TESTEMUNHAS:

- 1º JAIR DE OLIVEIRA SOARES
Governador do Estado
- 2º FRANCISCO DE PAULA SALZANO VIEIRA
DA CUNHA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
- 3º LUIZ GONZAGA DE SOUZA FAGUNDES
Secretário do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas

PORTARIA Nº 04/84/SUSEC

O Subsecretário de Cultura, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, item I, da Portaria nº 40, de 30 de junho de 1980, da extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, e tendo em vista o parecer da Coordenadora dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado,

mônio Histórico-Cultural do Estado, no processo nº 45583 - 19.00 - SEC - 1983 originado em pedido feito pelo Prefeito Municipal de Lajeado através do ofício GAB/Nº 1.271/01/83, de 26 de outubro de 1983,

R E S O L V E :

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, por seu valor histórico e arquitetônico, o próprio municipal em que funciona a Prefeitura de Lajeado, sito à rua Borges de Medeiros, nº 285, na referida cidade, para que passe a integrar o patrimônio cultural do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se no Livro de Tombo Histórico desta Subsecretaria e notifique-se a entidade requerente para que promova a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 1º de Agosto de 1984.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura

TESTEMUNHAS:

- 1º JAIR DE OLIVEIRA SOARES
Governador do Estado
- 2º FRANCISCO DE PAULA SALZANO VIEIRA
DA CUNHA
Secretário da Educação e Cultura
- 3º LUIZ GONZAGA DE SOUZA FAGUNDES
Secretário do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas

PORTARIA Nº 05/84/SUSEC

O Subsecretário de Cultura, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, item I, da Portaria nº 40, de 30 de junho de 1980, da extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, e tendo em vista o parecer da Coordenadora dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado, no processo nº 54468 - 19.00 - SEC - 1983 originado em pedido feito pelo Prefeito Municipal de Palmares do Sul através do ofício nº 806/83, de 26 de setembro de 1983,

R E S O L V E :

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, por seu valor histórico e arquitetônico, a "ponte de pedras" sobre o rio Palmares, no município de Palmares do Sul, para que passe a integrar o patrimônio cultural do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se no Livro de Tombo Histórico desta Subsecretaria e notifique-se a entidade requerente.

Porto Alegre, 1º de Agosto de 1984.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura

TESTEMUNHAS:

- 1º JAIR DE OLIVEIRA SOARES
Governador do Estado
- 2º FRANCISCO DE PAULA SALZANO VIEIRA
DA CUNHA
Secretário da Educação e Cultura
- 3º LUIZ GONZAGA DE SOUZA FAGUNDES
Secretário do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas

PORTARIA Nº 06/84/SUSEC

O Subsecretário de Cultura, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, item II, da Portaria nº 40, de 30 de junho de 1980, da extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, e tendo em vista o parecer da Coordenadora dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado, no processo nº 54469 - 19.00 - SEC - 1983 originado em pedido feito pela comunidade Católica Dois-Irmãos através de abaixo assinado, de 23 de novembro de 1983,

R E S O L V E :

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, por seu valor arquitetônico e histórico, a antiga igreja matriz de São Miguel, próprio da mitra diocesana de Novo Hamburgo, sito à rua São Miguel, nº 453, na cidade de Dois Irmãos, para que passe a integrar o patrimônio cultural do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se no Livro de Tombo Histórico desta Subsecretaria e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 1º de Agosto de 1984.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura

TESTEMUNHAS:

- 1º JAIR DE OLIVEIRA SOARES
Governador do Estado
- 2º FRANCISCO DE PAULA SALZANO VIEIRA
DA CUNHA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
- 3º LUIZ GONZAGA DE SOUZA FAGUNDES
Secretário do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas

PORTARIA Nº 07/84/SUSEC

O Subsecretário de Cultura, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul,

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATENDIMENTO

Rua dos Andradas, 569 - Fone: 21-3516
Rua Cel. Aparício Borges, 2199 - Fone: 36-6044
Depto. de Publicações - Fone: 36-6998
Endereço Telegráfico: CORAG

I - PREÇOS - PUBLICAÇÕES

TABELA	DOE	Preço em/col
1) ATOS DE SOCIEDADE ANÔNIMA	a)	2.467,00
Balanças	b)	2.119,00
Comunicações, avisos, etc.	c)	2.015,00
Página em fotocópi		435.240,00
Página central em fotocópi		943.020,00
2) DECLARAÇÕES À PRACA E COMUNICAÇÕES	a)	6.240,00
	b)	5.174,00
	c)	4.814,00
3) EDITAIS JUDICIÁRIOS	a)	3.081,00
	b)	2.282,00
	c)	2.146,00
4) LEILÕES	a)	4.030,00
	b)	3.380,00
	c)	3.224,00
5) DECRETOS, LEIS, ATOS FEDERAIS E MUNICIPAIS, AUTOS DE INFRAÇÃO, AUTORIZAÇÕES, EDITAIS DE CONCURSO, CONCORRÊNCIA, AVISOS SINDICAIS, ESTATUTOS, CONTRATOS SOCIAIS	a)	3.798,00
	b)	3.211,00
	c)	3.065,00
a) matérias que necessitam de composição b) matérias desatografadas pelo cliente em gabaritos c) fotocópi fornecido pelo cliente		
PREÇO MÍNIMO DE PUBLICAÇÕES	Cd	20.000,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Número de Colunas: 6 (seis)
Largura de cada Coluna: 4 (quatro)cm
Altura de Página: 36 cm/col
Largura de Página: 25,7 cm

OBSERVAÇÕES

- a - Os clientes que tiveram suas matérias compostas na CORAG e que desejarem, após a publicação, o fotocópi das mesmas, deverão pagar 5% do valor da publicação.
- b - As reclamações quanto à matéria publicada só serão aceitas se formuladas por escrito até dez (10) dias da publicação.
- c - O corpo de letra das fotocópi deverá ser corpo 7.
- d - O valor mínimo da publicação será de 3 cm.
- e - Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
- f - No original deverá constar o número de vezes da publicação.
- g - As publicações serão feitas 48 (quarenta e oito) horas após o material ter dado entrada na Companhia.
- h - Os pagamentos deverão ser efetuados por Ordem Bancária ou Cheque Visado, nominalmente à CORAG - Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas, Rua Cel. Aparício Borges, 2199 - Porto Alegre - RS.
- i - Caso não forem cumpridos os requisitos acima, os originais não serão publicados.

II - PREÇO DA ASSINATURA DO DOE (anual)

Assinaturas	Loja Centro C/Carat	Via Postal Capital e Interior
1 CADERNO	10.790,00	21.580,00
2 CADERNOS	21.580,00	37.700,00
3 CADERNOS	32.370,00	53.950,00

III - PREÇOS - VENDA AVULSA

Avulsos	Posto Loja Centro	Via Postal Capital e Interior
1 CADERNO DOE COMPLETO	300,00 500,00	350,00 550,00

HORÁRIO

De segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h10min às 18h.

As solicitações de assinaturas, renovações, autorizações de inserções e publicações no Diário Oficial, para o interior e outros Estados, deverão ser feitas mediante ofício acompanhado de cheque visado, nominalmente à CORAG - Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas, ou Ordem de Pagamento através do BANRISUL ou CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL, Agência Portenon - Porto Alegre - RS.